

## **REGIMENTO INTERNO DO TRT DO 15ª REGIÃO**

- 1) **(CERTO OU ERRADO)** As Varas do Trabalho têm sede e jurisdição fixadas em lei e estão administrativamente subordinadas ao Tribunal.
- 2) A quem compete processar e julgar, nos feitos da competência do Tribunal Pleno, os agravos regimentais e os agravos internos?  
(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)
- 3) O Tribunal é composto por quantos Desembargadores do Trabalho?  
A) 35 (trinta e cinco)  
B) 45 (quarenta e cinco)  
C) 55 (cinquenta e cinco)  
D) 50 (cinquenta)
- 4) A quem compete processar e julgar, nos feitos da competência do Tribunal Pleno, os embargos de declaração opostos aos seus acórdãos?  
(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)
- 5) Quais são os cargos de direção que constituem o Tribunal?
- 6) A quem compete manter a ordem e o decoro nas sessões das Câmaras, podendo mandar retirar os que as perturbarem e ordenar a prisão dos desobedientes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis?  
A) Ao Presidente das Câmaras  
B) A cada Câmara  
C) Seção de Dissídios Coletivos  
D) Ao Presidente da Turma
- 7) A quem compete promover, por proposta de qualquer de seus membros, a remessa de processos ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e às Seções Especializadas, quando a matéria for da competência daqueles?  
A) Ao Presidente das Câmaras  
B) Ao Presidente da Turma  
C) A cada Câmara  
D) Seção de Dissídios Coletivos

8) No caso de afastamento temporário do Presidente da Turma, suas atribuições serão exercidas pelo \_\_\_\_\_ (Desembargador mais antigo / seu substituto) dentro do respectivo colegiado a ele vinculado.

9) A quem compete, em matéria administrativa, aprovar e alterar, as disposições deste Regimento Interno?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

10) Quais são órgãos da Justiça do Trabalho da 15ª Região?

11) Quais dos os órgãos abaixo compõem o Tribunal?

A) A Ouvidoria e o Conselho da Ordem do Mérito Judiciário do Trabalho

B) Vice-Corregedoria e a Vice-Presidência

C) A Escola Judicial e o Órgão Especial

D) Vice-Presidência Administrativa e o Tribunal Pleno

12) A quem compete processar e julgar, em matéria judiciária, as arguições de inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público, quando acolhidas pelo Órgão Especial, pelas Seções Especializadas, pelas Câmaras, ou quando opostas em processos de sua competência originária?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

13) A quem compete a revisão de tese jurídica firmada em incidente de resolução de demanda repetitiva de competência da 1ª Seção de Dissídios Individuais?

(1ª Seção de Dissídios Individuais / Tribunal Pleno)

14) **(CERTO OU ERRADO)** Os conflitos de atribuições entre os integrantes da Seção de Dissídios Coletivos serão decididos pelo Presidente ou, na sua ausência, pelo Vice Presidente.

15) A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) é constituída por quantos Desembargadores?

A) 12 (doze) Desembargadores

B) 14 (catorze) Desembargadores

C) 15 (quinze) Desembargadores

D) 13 (treze) Desembargadores

16) O Desembargador do Trabalho integrante do Órgão Especial que se ausentar injustificadamente por \_\_\_\_\_ vezes consecutivas ou \_\_\_\_\_ alternadas será excluído automaticamente desse Órgão.

A) 2 (duas) / 5 (cinco)

B) 2 (duas) / 3 (três)

C) 3 (três) / 6 (seis)

D) 3 (três) / 5 (cinco)

**17)** A quem compete, em matéria administrativa, eleger e dar posse aos membros do Órgão Especial?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**18)** O Tribunal Regional do Trabalho tem o tratamento de (Egrégio Tribunal / Colendo Tribunal) “\_\_\_\_\_” e seus membros, com a designação de Desembargadores do Trabalho, o de (Excelência / Meritíssimo) “\_\_\_\_\_”.

**19)** A quem compete, em matéria administrativa, fixar e rever as diárias e ajudas de custo do Presidente, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional, do Vice-Corregedor Regional, dos Desembargadores do Trabalho, dos Juízes de 1ª Instância e dos servidores?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**20)** A quem compete dar ciência à Corregedoria de atos considerados atentatórios à boa ordem processual?

- A) Ao Presidente do Tribunal
- B) Ao Órgão Especial
- C) A Corregedoria
- D) Ao Tribunal Pleno

**21)** A quem compete, em matéria administrativa, elaborar, anualmente lista de Juízes Titulares de Varas do Trabalho, destinada à convocação para substituição no Tribunal, mediante votação aberta, nominal e motivada, que obedecerá, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, e que, nesse caso, será realizada com base em atribuição de pontuação pelos Desembargadores aos candidatos, a ser entregue no início da sessão de votação?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**22)** A quem compete fixar os dias das sessões do Órgão Especial?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**23)** A quem compete representar ao Tribunal, sem prejuízo da mesma competência do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional relativamente à sua área jurisdicional, contra Magistrado, nos casos previstos na Lei Orgânica da Magistratura?

- A) Ao Presidente da Turma
- B) Ao Presidente de cada seção especializada
- C) Ao Presidente das Câmaras
- D) Ao Presidente do Tribunal

**24)** A quem compete julgar os agravos de petição e de instrumento, estes interpostos de despachos denegatórios de recursos da competência da Câmara?

- A) Ao Presidente das Câmaras
- B) Ao Presidente da Turma

- C) A cada Câmara
- D) Seção de Dissídios Coletivos

**25)** A quem compete conceder licenças e férias aos servidores em geral, bem como conceder, por delegação do Órgão Especial, as férias e licenças dos servidores imediatamente subordinados ao Tribunal e, da mesma forma, dos servidores lotados nos respectivos Gabinetes?

- A) Ao Presidente da Turma
- B) Ao Presidente de cada seção especializada
- C) Ao Presidente do Tribunal
- D) Ao Presidente das Câmaras

**26)** A quem compete, em matéria administrativa, fixar os dias e os horários das sessões ordinárias do Tribunal Pleno, assim como do funcionamento dos demais órgãos do Tribunal?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**27)** São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor todos os Desembargadores do Trabalho, salvo os que se acham no exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional ou aqueles que os tenham exercido há menos de \_\_\_\_\_ anos do término dos respectivos mandatos.

- A) Três
- B) Cinco
- C) Quatro
- D) Dois

**28)** A quem compete prover, na forma da lei, os cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal?

- A) Ao Presidente da Turma
- B) Ao Presidente de cada seção especializada
- C) Ao Presidente das Câmaras
- D) Ao Presidente do Tribunal

**29)** A quem compete manter a ordem e o decoro nas sessões, podendo mandar retirar os que as perturbarem e ordenar a prisão dos desobedientes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis?

- A) Ao Presidente da Turma
- B) Ao Presidente de cada seção especializada
- C) Ao Presidente das Câmaras
- D) Ao Presidente do Tribunal

**30)** A quem compete, em matéria judiciária, processar e julgar originalmente as reclamações que visem garantir a autoridade das decisões do Órgão Especial ou a

observância dos acórdãos proferidos nos incidentes de resolução de demandas respectivas do Órgão Especial?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**31)** A quem compete apreciar e referendar a proposta orçamentária enviada pelo Presidente do Tribunal?

A) Ao Órgão Especial

B) A Corregedoria

C) Ao Tribunal Pleno

D) Ao Presidente das Câmaras

**32)** A quem compete editar, modificar ou revogar Súmula da Jurisprudência predominante, ou Tese Prevalente, em dissídios individuais, exceto em matéria de competência das Seções Especializadas?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**33)** A quem compete processar e julgar, em matéria judiciária, os habeas corpus e os mandados de segurança contra os atos do Tribunal Pleno e seu Presidente?

(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**34)** A quem compete determinar os pagamentos aos magistrados e servidores?

(Presidente do Tribunal / Corregedoria)

**35)** Os Presidentes das Turmas e das Câmaras presidirão os trabalhos da respectiva sessão, nos processos em que funcionar. Nos demais processos, funcionará como Presidente o \_\_\_\_\_, que integra a Câmara.

A) Desembargador mais antigo do Tribunal

B) Desembargador mais moderno

C) Desembargador votante mais antigo

D) Desembargador mais antigos lotado em cada uma das Câmaras

**36) (CERTO OU ERRADO)** No caso de vacância, observar-se-á a seguinte regra: Em se tratando de membro integrante do Colegiado pelo critério da antiguidade, a sucessão dar-se-á pelo Desembargador mais antigo do Tribunal, ainda que pertença ao Órgão Especial, pelo critério de eleição

**37)** O Órgão Especial é composto pelo Presidente do Tribunal, além de \_\_\_\_\_ Desembargadores mais antigos e de \_\_\_\_\_ Desembargadores eleitos na forma do art. 21-B, facultada a renúncia até o momento da eleição.

A) 10 (dez) / 10 (dez)

B) 11 (onze) / 11 (onze)

C) 12 (doze) / 12 (doze)

D) 13 (treze) / 13 (treze)

**38)** A quem compete fiscalizar o cumprimento das decisões do Tribunal Pleno, declarando a nulidade dos atos contra elas praticados?

- A) Ao Presidente do Tribunal
- B) Ao Órgão Especial
- C) A Corregedoria
- D) Ao Tribunal Pleno

**39)** Poderão concorrer a cada cargo de direção no tribunal os \_\_\_\_\_ Desembargadores mais antigos e elegíveis.

- A) três
- B) quatro
- C) cinco
- D) seis

**40)** As eleições, quando realizadas na mesma data, obedecerão a qual ordem?

- A) Presidente; Vice-Presidente Judicial; Vice-Presidente Administrativo; Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional
- B) Presidente; Corregedor Regional; Vice-Corregedor Regional; Vice-Presidente Administrativo e Vice-Presidente Judicial;
- C) Presidente; Vice-Presidente Judicial; Corregedor Regional; Vice-Corregedor Regional Vice-Presidente Administrativo
- D) Presidente; Vice-Presidente Administrativo; Vice-Presidente Judicial; Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional

**41) (CERTO OU ERRADO)** Será considerado eleito o Desembargador que obtiver a maioria dos votos dos membros efetivos do Tribunal Pleno, respeitado o quorum previsto neste regimento.

**42)** Os mandatos para os cargos de direção do Tribunal serão de quantos anos?

- A) 3 (três anos) vedada a reeleição do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional
- B) 4 (quatro anos) vedada a reeleição do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional
- C) 2 (dois anos) vedada a reeleição do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional
- D) 3 (três anos) admitida a reeleição do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional

**43)** O Desembargador que tiver exercido quaisquer cargos de direção do Tribunal por \_\_\_\_\_ anos, ou o de Presidente, não figurará entre os elegíveis, até que se esgotem todos

os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.

- A) Quatro
- B) Dois
- C) Três
- D) Cinco

**44)** Na hipótese da vacância dos cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional, a eleição para o preenchimento da Vaga correspondente far-se-á em sessão plenária a ser realizada no prazo de \_\_\_\_ dias, com posse imediata, concluindo o eleito o tempo de mandato do antecessor.

- A) Dez
- B) Quinze
- C) Vinte
- D) Cinco

**45) (CERTO OU ERRADO)** Quando a vaga ocorrer antes o término do primeiro ano de mandato, o cargo de Presidente do Tribunal será ocupado pelo Vice-Presidente Administrativo, o de Vice-Presidente Administrativo pelo Vice-Presidente Judicial e este pelo Desembargador mais antigo em exercício e elegível; o cargo de Corregedor Regional será ocupado pelo Vice-Corregedor Regional e este será sucedido pelo Desembargador mais antigo em exercício e elegível.

**46)** A quem compete executar as decisões do Presidente do Tribunal e as proferidas pelo Tribunal Pleno e Órgão Especial, exceto na hipótese de execução de decisão proferida em ação rescisória, a qual será feita nos próprios autos da ação que lhe deu origem?

- A) Ao Presidente da Turma
- B) Ao Presidente de cada seção especializada
- C) Ao Presidente do Tribunal
- D) Ao Presidente das Câmaras

**47)** A quem compete, em matéria administrativa, aprovar as comissões de licitação?  
(Ao Tribunal Pleno / Ao Órgão Especial)

**48)** Compete ao Presidente do Tribunal apresentar ao Tribunal Pleno, até a última sessão de \_\_\_\_\_, o expediente de prestação de contas relativa ao ano anterior.

- A) Março
- B) Fevereiro
- C) Outubro
- D) Novembro

**49)** A quem compete despachar os recursos e as execuções das decisões proferidas pela Seção Especializada?

- A) Ao Presidente de cada seção especializada
- B) Ao Presidente do Tribunal
- C) Ao Presidente da Turma
- D) Ao Presidente das Câmaras

**50)** A quem compete julgar os recursos decorrentes de ações coletivas sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores, assim como recursos interpostos em ações que envolvam controvérsias sobre eleições sindicais e atos praticados no exercício da representação sindical?

- A) Ao Presidente das Câmaras
- B) Ao Presidente da Turma
- C) A cada Câmara
- D) Seção de Dissídios Coletivos

## GABARITO REGIMENTO INTERNO TRT 15º

### 1- CERTO

**Art. 3º** As Varas do Trabalho têm sede e jurisdição fixadas em lei e estão administrativamente subordinadas ao Tribunal.

### 2- Compete ao Tribunal Pleno.

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: b) processar e julgar nos feitos de sua competência: 5. os agravos regimentais e os agravos internos;

### 3- Gabarito C

**Art. 4º** O Tribunal é composto por 55 (cinquenta e cinco) Desembargadores do Trabalho, nomeados pelo Presidente da República, com atribuições e competência definidas na Constituição Federal, nas leis da República e neste Regimento.

### 4- Compete ao Tribunal Pleno.

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: b) processar e julgar nos feitos de sua competência: 6. os embargos de declaração opostos aos seus acórdãos;

### 5- Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional.

**Art. 6º** Constituem cargos de direção do Tribunal os de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional.

### 6 - Gabarito A

**Art. 55.** Compete aos Presidentes das Câmaras: III - manter a ordem e o decoro nas sessões, podendo mandar retirar os que as perturbarem e ordenar a prisão dos desobedientes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

### 7 - Gabarito C

**Art. 54.** Compete a cada Câmara: XIV - promover, por proposta de qualquer de seus membros, a remessa de processos ao Tribunal Pleno, ao Órgão Especial e às Seções Especializadas, quando a matéria for da competência daqueles;

### 8- Desembargador mais antigo

**Art. 53.** Compete ao Presidente da Turma: IV - apresentar ao Presidente do Tribunal, até o último dia útil do mês de fevereiro, o relatório dos trabalhos realizados pela Turma no decurso do ano anterior. Parágrafo único. No caso de afastamento temporário do

Presidente da Turma, as atribuições do presente artigo serão exercidas pelo Desembargador mais antigo dentro do respectivo Colegiado ou a ele vinculado.

#### **9- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: II - Em matéria administrativa: a) aprovar e alterar, as disposições deste Regimento Interno;

#### **10- o Tribunal Regional do Trabalho;**

##### **os Juízes do Trabalho.**

**Art. 1º** São órgãos da Justiça do Trabalho da 15ª Região:

I - o Tribunal Regional do Trabalho;

II - os Juízes do Trabalho.

#### **11- Gabarito C**

**Art. 5º** São órgãos do Tribunal: I - o Tribunal Pleno; II - o Órgão Especial; III - a Presidência; IV - a Corregedoria; V - as Seções Especializadas; VI - as Turmas e respectivas Câmaras; VII - a Escola Judicial. VIII - a Ouvidoria.

#### **12- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: I - Em matéria judiciária: a) processar e julgar originariamente: 1. as arguições de inconstitucionalidade de lei ou de ato do poder público, quando acolhidas pelo Órgão Especial, pelas Seções Especializadas, pelas Câmaras, ou quando opostas em processos de sua competência originária;

#### **13- 1ª Seção de Dissídios Individuais**

**Art. 49.** Compete à 1ª Seção de Dissídios Individuais julgar: XIV - a revisão de tese jurídica firmada em incidente de resolução de demanda repetitiva de sua competência.

#### **14- ERRADO**

**Art. 47. § 3º** Os conflitos de atribuições entre os integrantes da Seção serão decididos pelo Presidente ou, na sua ausência, **pelo seu substituto.**

#### **15- Gabarito C**

**Art. 46.** A Seção de Dissídios Coletivos (SDC) é constituída de 15 (quinze) Desembargadores e será dirigida pelo Presidente do Tribunal, a quem incumbirá conciliar e instruir os dissídios originários e de revisão, ou, na sua ausência, pelo Vice-Presidente Judicial, substituídos pelo Desembargador mais antigo da Seção quando ambos estiverem ausentes.

#### **16- Gabarito D**

**Art. 21-D.** § 2º O Desembargador do Trabalho integrante do Órgão Especial que se ausentar injustificadamente por 3 (três) vezes consecutivas ou 5 (cinco) alternadas será excluído automaticamente desse Órgão, aplicando-se, neste caso, as regras previstas no § 6º do art. 21-B.

**17- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: II - Em matéria administrativa: c) eleger e dar posse aos membros do Órgão Especial, observados os artigos 21-A e 21-B;

**18- Egrégio Tribunal / Excelência**

**Art. 7º** O Tribunal Regional do Trabalho tem o tratamento de “Egrégio Tribunal” e seus membros, com a designação de Desembargadores do Trabalho, o de “Excelência”.

**19- Compete ao Órgão Especial.**

**Art. 21-F.** Compete ao Órgão Especial: II - Em matéria administrativa: g) fixar e rever as diárias e ajudas de custo do Presidente, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional, do Vice-Corregedor Regional, dos Desembargadores do Trabalho, dos Juízes de 1ª Instância e dos servidores;

**20- Gabarito B**

**Art. 21-F.** Compete ao Órgão Especial: IX - dar ciência à Corregedoria de atos considerados atentatórios à boa ordem processual;

**21- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: II - Em matéria administrativa: f) elaborar, anualmente lista de Juízes Titulares de Varas do Trabalho, destinada à convocação para substituição no Tribunal, mediante votação aberta, nominal e motivada, que obedecerá, alternadamente, os critérios de antiguidade e merecimento, e que, nesse caso, será realizada com base em atribuição de pontuação pelos Desembargadores aos candidatos, a ser entregue no início da sessão de votação;

**22- Compete ao Órgão Especial.**

**Art. 21-F.** Compete ao Órgão Especial: IV - fixar os dias de suas sessões;

**23- Gabarito D**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: VIII – representar ao Tribunal, sem prejuízo da mesma competência do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional relativamente à sua área jurisdicional, contra Magistrado, nos casos previstos na Lei Orgânica da Magistratura;

**24 - Gabarito C**

**Art. 54.** Compete a cada Câmara: II - julgar os agravos de petição e de instrumento, estes interpostos de despachos denegatórios de recursos de sua competência;

**25- Gabarito C**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: XV - conceder licenças e férias aos servidores em geral, bem como conceder, por delegação do Órgão Especial, as férias e licenças dos servidores imediatamente subordinados ao Tribunal e, da mesma forma, dos servidores lotados nos respectivos Gabinetes;

**26- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: II - Em matéria administrativa: i) fixar os dias e os horários de suas sessões ordinárias, assim como do funcionamento dos demais órgãos do Tribunal;

**27- Gabarito A**

**Art. 56. § 2º** São elegíveis para os cargos de Diretor e Vice-Diretor todos os Desembargadores do Trabalho, salvo os que se acham no exercício dos cargos de Presidente, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional ou aqueles que os tenham exercido há menos de três anos do término dos respectivos mandatos.

**28- Gabarito D**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: XVI - prover, na forma da lei, os cargos efetivos do quadro de pessoal da Secretaria do Tribunal;

**29 - Gabarito D**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: XXIII - manter a ordem e o decoro nas sessões, podendo mandar retirar os que as perturbarem e ordenar a prisão dos desobedientes, sem prejuízo das demais sanções cabíveis;

**30- Compete ao Órgão Especial.**

**Art. 21-F.** Compete ao Órgão Especial: I - em matéria judiciária: a) Processar e julgar originariamente: 10. as reclamações que visem garantir a autoridade de suas decisões ou a observância dos acórdãos proferidos nos incidentes de resolução de demandas respectivas de sua competência;

**31- Gabarito C**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: IX - apreciar e referendar a proposta orçamentária enviada pelo Presidente do Tribunal;

**32- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: III – editar, modificar ou revogar Súmula da Jurisprudência predominante, ou Tese Prevalente, em dissídios individuais, exceto em matéria de competência das Seções Especializadas;

**33- Compete ao Tribunal Pleno.**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: I - Em matéria judiciária: a) processar e julgar originariamente: 3. os habeas corpus e os mandados de segurança contra seus próprios atos, contra os atos do seu Presidente, nesta qualidade;

**34- Presidente do Tribunal**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: XVIII - determinar os pagamentos aos magistrados e servidores, bem como os demais pagamentos de sua competência, observadas as normas legais específicas;

**35- Gabarito C**

**Art. 53-A.** Os Presidentes das Turmas e das Câmaras presidirão os trabalhos da respectiva sessão, nos processos em que funcionar. Nos demais processos, funcionará como Presidente o Desembargador votante mais antigo, que integra a Câmara.

**36- CERTO**

**Art. 21-B. § 6º** No caso de vacância, observar-se-á a seguinte regra: I - Em se tratando de membro integrante do Colegiado pelo critério da antiguidade, a sucessão dar-se-á pelo Desembargador mais antigo do Tribunal, ainda que pertença ao Órgão Especial, pelo critério de eleição;

**37- Gabarito C**

**Art. 21-A.** O Órgão Especial é composto pelo Presidente do Tribunal, além de 12 (doze) Desembargadores mais antigos e de 12 (doze) Desembargadores eleitos na forma do art. 21-B, facultada a renúncia até o momento da eleição.

**38- Gabarito D**

**Art. 20.** Compete ao Tribunal Pleno: V - fiscalizar o cumprimento de suas próprias decisões, declarando a nulidade dos atos contra elas praticados;

**39- Gabarito C**

**Art. 14. § 1º** Poderão concorrer a cada cargo os cinco Desembargadores mais antigos e elegíveis.

**40- Gabarito D**

**Art. 14. § 2º** As eleições obedecerão à seguinte ordem quando realizadas na mesma data: Presidente; Vice-Presidente Administrativo; Vice-Presidente Judicial; Corregedor Regional e Vice-Corregedor Regional.

**41- CERTO**

**Art. 14. §3º** Será considerado eleito o Desembargador que obtiver a maioria dos votos dos membros efetivos do Tribunal Pleno, respeitado o quorum previsto no art. 18.

**42- Gabarito C**

**Art. 14. § 5º** Os mandatos dos cargos previstos no presente artigo serão de dois anos, vedada a reeleição do Presidente do Tribunal, do Vice-Presidente Administrativo, do Vice-Presidente Judicial, do Corregedor Regional e do Vice-Corregedor Regional, com observação da hipótese a que se refere o art. 13.

**43- Gabarito A**

**Art. 14. § 5º** O Desembargador que tiver exercido quaisquer cargos de direção do Tribunal por quatro anos, ou o de Presidente, não figurará entre os elegíveis, até que se esgotem todos os nomes, na ordem de antiguidade. É obrigatória a aceitação do cargo, salvo recusa manifestada e aceita antes da eleição.

**44- Gabarito A**

**Art. 14. § 6º** Na hipótese da vacância dos cargos de Presidente do Tribunal, Vice-Presidente Administrativo, Vice-Presidente Judicial, Corregedor Regional ou Vice-Corregedor Regional, a eleição para o preenchimento da Vaga correspondente far-se-á em sessão plenária a ser realizada no prazo de dez dias, com posse imediata, concluindo o eleito o tempo de mandato do antecessor.

**45- ERRADO**

**Art. 14. § 7º** Quando a vaga ocorrer **após** o término do primeiro ano de mandato, o cargo de Presidente do Tribunal será ocupado pelo Vice-Presidente Administrativo, o de Vice-Presidente Administrativo pelo Vice-Presidente Judicial e este pelo Desembargador mais antigo em exercício e elegível; o cargo de Corregedor Regional será ocupado pelo Vice-Corregedor Regional e este será sucedido pelo Desembargador mais antigo em exercício e elegível.

**46- Gabarito C**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: VI - executar suas próprias decisões e as proferidas pelo Tribunal Pleno e Órgão Especial, exceto na hipótese de execução de decisão proferida em ação rescisória, a qual será feita nos próprios autos da ação que lhe deu origem (art. 836, parágrafo único, da CLT).

**47- Compete ao Órgão Especial.**

**Art. 21-F.** Compete ao Órgão Especial: II - Em matéria administrativa: n) aprovar as comissões de licitação;

**48 -Gabarito A**

**Art. 22.** Compete ao Presidente do Tribunal: XL - apresentar ao Tribunal Pleno, até a última sessão de março, o expediente de prestação de contas relativa ao ano anterior;

**49- Gabarito A**

**Art. 45.** Compete ao Presidente de cada Seção Especializada: VIII - despachar os recursos e as execuções das decisões proferidas pela Seção;

**50 - Gabarito D**

**Art. 47.** Compete à Seção de Dissídios Coletivos: XI - julgar os recursos decorrentes de ações coletivas sobre representação sindical, entre sindicatos, entre sindicatos e trabalhadores e entre sindicatos e empregadores, assim como recursos interpostos em ações que envolvam controvérsias sobre eleições sindicais e atos praticados no exercício da representação sindical.